

**Resolução n. 0043/2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CT20CIN0012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normativos aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o empregado público PABLO VIVAN CANDEIA, Supervisor de Atuação Governamental, Engenheiro Civil – CREA/SC 127.588-5, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço n. CT20CIN0012, empresa contratada Viga Pavimentação e Obras Ltda e tem como objeto a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços e fornecimento de materiais, para recuperação de pavimento asfáltico, drenagem pluvial e sinalização viária, do acesso da Rodovia SC 453 à BR 282, entre os Municípios de Luzerna, Joaçaba e Herval D'Oeste, conforme especificações do Edital, de acordo com Projetos, Orçamentos e Memoriais descritivos anexos ao PAL nº 0079/2019, com recursos provenientes de Convênio com o Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único:** O Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei de Licitações, as normas técnicas que forem compatíveis com a execução dos contratos, bem como:

- I – Emitir as Ordens de Serviços para execução dos objetos, acompanhando e fiscalizando o contrato de sua responsabilidade;
- II – Receber e conferir os relatórios encaminhados pela Contratada e emitir os relatórios respectivos de fiscalização;
- III – Controlar prazos de vigências do contrato, propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

IV – Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;

V – Notificar a Contratada pelos descumprimentos de quaisquer cláusulas contratuais e comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar correções, ajustes e revisões a serem realizadas nos serviços executados, em razão de ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa Contratada, por ela verificadas ou pelos órgãos de controle;

VII – Praticar os demais atos pertinentes à fiscalização do Contrato, com cooperação da supervisão e subsídios à fiscalização dos profissionais nomeados nesta Resolução.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes engenheiros civis funcionários da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste de Santa Catarina, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em cooperação e sem quaisquer ônus para o CINCATARINA, para execução de serviços de complementação de Supervisão e Subsídios à Fiscalização dos serviços decorrentes do objeto do contrato referido no art. 1º, desta Resolução:

I – DENIR NARCIZO ZULIAN – Engenheiro Civil – CREA/SC 50.805-8;

II – ANA JULIA U. DE CARVALHO – Engenheiro Civil – CREA/SC 105.295-8;

III – MAX MOOSHAMMER – Engenheiro Civil – CREA/SC 139.164-0.

**Art. 3º.** Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de junho de 2020.

**Elói Rönnau**  
Diretor Executivo

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.06.2020 – Edição nº 3175 ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)))